



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1155

### **LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Braúnas".*

O **Prefeito Municipal de Braúnas**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **faz saber** que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Aos subsídios dos agentes políticos do Município de Braúnas, compreendendo o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, vigentes em dezembro de 2017 será aplicado o percentual de 2,08 (dois vírgula zero oito por cento) sobre seus vencimentos em conformidade com o Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo.

**Art. 2º** - Em decorrência da aplicação do percentual estabelecido no artigo anterior, fica autorizada a realização de créditos adicionais suplementares para suportar a despesa, caso seja necessário, até o limite autorizado por lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, MG, 02 de agosto de 2018.

  
**Jovani Duarte Menezes**  
Prefeito Municipal